



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE



GOIÂNIA

PROCESSO Nº 102 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 02 / 78

RECLAMANTE: Edna Maria Lopes
Endereço Rua Maldonado Qd.230-Lt.13- Setor
Palmito

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Vitoriano Xavier do Nascimento
Endereço Av. Contorno Ed. DETRAN

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO aviso; dif.salário; férias; 13º salário;
indenização.

TRAMITAÇÃO
16.02.78 às 12,40 hs.

conciliado

AUTUAÇÃO

Aos 18(dezoito) dias do mês de Janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Angela B. Cavell*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

PROCESSO Nº 102 / 78



102/78

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de janeiro de 1978, compareceu perante a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, INFORMAÇÃO E RECLAMAÇÃO do T.R.T. da 3ª Região, Edna Maria Lopes Reclamante (s)

portador da CTPS nº 51010, série 589, Solteira,
est. civil
Brasileira, Balconista, domiciliado à
nacionalidade profissão
rua (av.) Rua Maldonado Qd. 230 Lt. 13, nº _____, aptº _____,
bairro Setor Palmito, cidade Goiânia - Go., apresen-
tou a reclamação contra Vitoriano Xavier do Nascimento,
com endereço à rua (av.) Av. Contorno Edif. DETRAN, nº _____,
sala nº _____, bairro centro cidade Goiânia
_____, declarando o seguinte:

Admissão - 20 / 11 / 76	Salário Cr\$ 600,00 - mensal
Opção..... - / - / -	Forma de pagamento- mensal
Saída.....- 05 / 11 / 77	Horário de trabalho das 6 às 17,30

Que, foi dispensada sem que recebesse as parcelas abaixo:

Aviso	Cr\$	868,80
Dif. de salário de maio a		
05 de novembro de 1977 a Cr\$ 268,80	Cr\$	1.612,80
Férias proporcionais 11/12	Cr\$	796,40
1/12 do 13º salário - 976	Cr\$	50,20
12/12 do 13º salário de 1977	Cr\$	868,80
Indenização 1 período c/ integra. Cr\$		941,20
Total	Cr\$	5.138,20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada data de 16/02/1978 às 1240 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 18 de janeiro de 1978
Euzilene
PI Chefe da Secretaria

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

[Assinatura]
* Funcionário responsável*

- 1) Edna Maria Lopes
2) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 18 _____ de janeiro _____ de 19 78

Diretor de Secretaria [Assinatura]

22
Paul

de Goiânia

188/78

Vitoriano Xavier do Nascimento
Av. Contorno- Edif. Detran
NESTA

Edna Maria Lopes

Praça Cívica, 226

12,35 doze e trinta cinco

16 dezesseis

fevereiro de 1978

Goiânia

23

janeiro

78

Paul

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 1.987
Goiânia, 23 de 01 1978

[Signature]
Chefe de Secretaria

JUNTADA
Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ~~1234~~

ata que segue
Goiania, 16 de 02 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIFICADO

Registrado em esta data em expediente e
com o número de Registro de
Goiania, de 1978

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

3
M

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 102 / 78

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1978, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. ~~Marco Aurélio~~ Ricardo V. Moreira da Rocha presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Edna Maria Lopes contra Vitoriano Xavier do Nascimento relativa a aviso, etc... no valor de Cr\$ 5.138,20.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes, tendo o reclamado comparecido pessoalmente.

As partes se conciliaram, pagando o reclamado à reclamante a quantia de Cr\$3.000,00, sendo Cr\$2.000,00 em 24 horas e Cr\$1.000,00 até o dia 1º de março próximo, sempre na Secretaria da Junta, prevista a multa de 30% em caso de mora. Ao cumprimento do acordo a reclamante dará ao reclamado quitação pelo pedido inicial e pelos direitos oriundos do extinto contrato de trabalho.

Custas no importe de Cr\$221,19, em partes iguais, isenta a reclamante.

A Junta homologou o acordo.

Encerrou-se a audiência.

Ricardo V. Moreira da Rocha
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Sebastião Gomes de Amorim
Vogal R. dos Empregados

Edna Maria Lopes
Vitoriano Xavier do Nascimento

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.

4
M

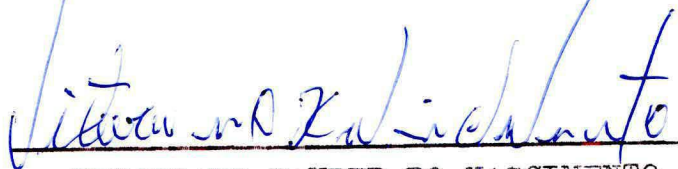
Vitoriano Xavier do Nascimento, brasileiro Casado, residente e domiciliado nesta Capital, proprietário do Lanche DETRAN, vem a presença de V.Exa. oferecer contestação na reclamação proposta por Edna Lopes, e o faz na forma a seguir:

A Reclamante foi despedida por haver cometido falta grave capitulada no Artigo 482, da CLT letras, "e" e "h" pois além de suas constantes faltas ao serviço no dia da dispensa maltratou a freguesia e quando foi corrigida pelo reclamado a respeito de seu procedimento, desacatou respondendo com palavras de Baixo calão.

Dada a justa causa praticada, não são devidas parcelas referente a 13º salários Proporcional, férias proporcionais, indenização e aviso previo.

Pelo exposto requerer a improcedência do pedido por ser de direito e justiça.

Goiânia, 15 de Fevereiro de 1978.



VITORIANO XAVIER DO NASCIMENTO

5/
a

RECIBO - R\$ 2.000,00

Recebi a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa à primeira parcela do acordo celebrado no processo 102/78 em que são partes, Edna Maria Lopes, reclamante e Vitoriano Xavier do Nascimento, reclamada, na Secretaria da JCI. de Goiânia. Goiânia, 17 de fevereiro de 1978

Edna Maria Lopes
reclamante

Doc. 21. SSP-20
Nº 790.988
Ext. EM 11-01-77

RECEBIDO
20
20
SECRETARIA DA JCI
GOIÂNIA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guia n.º 2-2 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 10 de 03 de 19 78


FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Redo guia n.º 138/78 para depósito da importância de 1.000,00

Goiania, 10 de 03 de 19 78

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO COC <u>Redo.</u>	02 RESERVADO <u>1</u>		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <u>Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania</u>		07 NÚMERO <u>220</u>	08 COMPLEMENTO (ANDAR) <u></u>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <u>Praca Civica</u>	09 BAIRRO OU DISTRITO <u>Centro</u>	10 CEP <u>74.000</u>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <u>Goiania</u>		
13 EXERCÍCIO <u>78</u>	14 COTA OU DUODÉCIMO <u>3</u>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <u>4</u>	16 TIPO <u>5</u>	17 Nº PROCESSO <u>102/78</u>	18 REFERÊNCIA <u>7</u>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <u>Custas Judiciais</u>		22 MULTA E/OU JUROS <u></u>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA <u></u>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <u>JCJ-Goiania</u> <u>Rede. Edna Maria Lopes</u> <u>Rede. Vitorino Xavier do Nascimento</u> <u>em, 10/03/78</u>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 <u>MEF 0 0 3 5 14</u>	
TILIBRA S/A - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - CGC 44.990.901/0017-00 - Ato Declaratório nº 0806/250/74 MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

A presente Guia foi Expedida, fora do Horário Bancário, Goiânia/03/78

[Assinatura]
Aux. Jud. "B"

Processo n.º JCJ — 102/78

Guia n.º 138/78

Reclamante — Edna Maria Lopes

Reclamado — Vitoriano Xavier do Nascimento

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) R. 20, 19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 1.000,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 1.000,00**

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 012-04-090.000-0

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 012-04-090.000-0

Goiânia, 10 de fevereiro de 1978

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

ANTÔNIO ATÔNIO L. PRADO
CAIXA
MAY. 109/04 (30)

DEF 005

CHEFE DE SECRETARIA

1.000,00

CERTIDÃO

**Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 95 , no valor de Cr\$ 1.000,00
que se vê em frente.**

Go, 03 / 03 / 1974

Jaules
DIRETOR DE SECRETARIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 000.000.000

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

8
Davide

LEVANTAMENTO 95/78

c/c 04.090.000 - 0

Senhor Gerente,

O Sr. Edna Maria Lopes

 vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil
cruzeiros)

alí em depósito judicial desde o dia 02.3.78

segundo o processo JCJ nº 102 / 78

de declaração postulada por Edna Maria Lopes

 contra Vitoriano Xavier do Nascimento

 , sendo depositante JCI-Goiânia

Saudações

Goiânia(GO), 03 de março de 1978

JUIZ DO TRABALHO.

Ao Exmº.

Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central

N e s t a

Em mãos de: _____

bessa/Seebeg

Picobí nesta data a guia n. 95748
P/ levantamento de Cr\$ 1.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 06 de 03 de 1978
Edna Maria Lopes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 102/78

Aos 03 dias do mês de março do ano de mil nove -
centos e setenta e oito, nesta cidade de Goiania,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Edna Maria Lopes
do Nascimento e o reclamado Vitoriano Xavier
e por este último me foi dito que,
em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil
cruzeiros)
relativa ao acordo celebrado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto Ferr
SECRETARIO

Edna Maria Lopes
RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. 21.55P-80
Nº 790.988
Exp. EM 11-01-77

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, 2027 27
encargos do posto 2027 27

Goiânia, 06 de 03 de 19 78

Paulo

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 06 de 03 de 19 78

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA

As arquivo, observadas
as cancelas de juri.

07/03/78

Ricardo M. Rocha